



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.952

- DOURADOS, MS

- SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

- 26 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 47/GMD/2023

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/ MS, usando o disposto no artigo 13, inciso XIV da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER os guardas municipais: JONECIR DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional nº 43961-1, JEAN PIERRE SOTT, matrícula funcional nº 114.764.185-1 e JONAS LAIER NOGUEIRA JUNIOR, matrícula funcional nº 114.772.434-1, por não caracterização de infração disciplinar nas condutas apuradas, nos termos da Decisão constante destes autos.

Art. 2º - ARQUIVAR estes autos acusatórios, por falta de objeto, cujo procedimento administrativo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 25/CORR/GMD/2021, segundo o que determina o §3º do artigo 214 da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - À Diretoria de Gestão Administrativa para registro e demais providências.

Art. 4º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 17 de Agosto de 2023.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

| | | |
|---|--|-----------|
| Prefeito | Alan Aquino Guedes de Mendonça | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Carlos Augusto Ferreira Moreira | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Mariana de Souza Neto | 3424-2005 |
| Agência Municipal de Habitação e Interesse Social | Diego Zanoni Fontes | 3411-7745 |
| Assessoria de Comunicação e Cerimonial | Ginez Cesar Bertin Clemente | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Jessica Medeiros Silva | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | Luis Arthur Spinola Castilho | 3424-0363 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-3000 |
| Fundação de Serviços de Saúde de Dourados | Jairo José de Lima | 3411-7731 |
| Guarda Municipal | Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Ademar Roque Zanatta | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd | Theodoro Huber Silva | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Paulo César Nunes da Silva | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | Vander Soares Matoso | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar | Joaquim Soares | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Daniela Weiler Wagner Hall | 3411-7710 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Francisco Marcos Rosseti Chamorro | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | Cleriston Jose Recalcatti | 3426-3672 |
| Secretaria Municipal de Educação | Ana Paula Benitez Fernandes | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Rafael Sabino de Oliveira | 3411-7107 |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica | Wellington Henrique Rocha de Lima | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | Luis Gustavo Casarin | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Romualdo Diniz Salgado Junior | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Marcio Antônio do Nascimento | 3424-3358 |
| Controladoria Geral Do Município | Luiz Constancio Pena Moraes | 3411-7760 |

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES**Resolução nº Adc/08/1279/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I DESTA RESOLUÇÃO, 05%(CINCO POR CENTO) a título de “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II. Conforme prevê o Decreto nº 2.269 de 15 de maio de 2023, §2º Da decisão denegatória o servidor poderá no prazo de 10(dez) dias da publicação, apresentar recurso ao chefe do Poder Executivo, Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 08/1279/SEMAD/2023 - Deferidos

| MATRIC | R | NOME SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | CURSO | % |
|-----------|---|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|------------|--|----|
| 500233 | 5 | Aldacelia Flores Barbosa de Souza | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação -Saúde da Família- FAVENI- PA nº 2.628/2023 | 5% |
| 114762080 | 1 | Alessandra de Jesus da Silva | Psicóloga | Psicóloga | SEMS | Pós Graduação - Psicologia da Saúde- FACUMINAS- PA nº 2.625/2023 | 5% |
| 114764304 | 3 | Ana Paula de Lima Pacheco | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Gestão de Programa de Saúde da Família- FAVENI- PA nº 2.732/2023 | 5% |
| 114763577 | 3 | Ana Silvia Botareli Cesar | Psicóloga | Psicóloga | SEMAS | Pós Graduação - Diretos Humanos- FOCUS - PA nº 2.620/2023 | 5% |
| 114764205 | 1 | Andreia Ferreira Silva | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós Graduação - Gestão em Saúde Pública- FAVENI- PA nº 2.631/2023 | 5% |
| 114772580 | 1 | Andrey Gabriel Pereira de Almeida | Fiscal de Postura Municipal | Fiscal de Postura Municipal | SEMSUR | Pós Graduação - Administração Pública- FOCUS - PA nº 2.730/2023 | 5% |
| 114765339 | 2 | Catia Onedina Bezerra da Cunha | Assistente Social | Assistente Social | SEMAS | Pós Graduação - Violência Doméstica- FAVENI- PA nº 2.529/2023 | 5% |
| 502183 | 3 | Daniele Fiori da Costa Vieira Teles | Psicóloga | Psicóloga | SEMAD | Pós Graduação - Psicologia do Trabalho- FUTURA- PA nº 2.527/2023 | 5% |
| 114765591 | 3 | Edineia da Silva Bruzarosco | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Saúde Pública e PSF- FAMART- PA nº 2.740/2023 | 5% |
| 114771116 | 1 | Edson Leandro Prieto Moreno | Arquiteto | Arquiteto | SEPLAN | Pós Graduação - Arquitetura e Cidades- FAVENI- PA nº 2.734/2023 | 5% |
| 114764356 | 3 | Fernanda de Lima Pavao | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Saúde Pública e PSF- FAMART- PA nº 2.739/2023 | 5% |
| 114768589 | 2 | Gislaine Regina Bergamo Godoy | Assistente Social | Assistente Social | SEMS | Pós Graduação - Assistência Social e Saúde Pública- FAVENI- PA nº 2.410/2023 | 5% |
| 48171 | 1 | Gledson Gimenes dos Santos | Guarda Subinspetor | Guarda Subinspetor | GMD | Graduação - Gestão Ambiental-UNIP- PA nº 2.571/2023 | 5% |
| 114771771 | 2 | Guilherme Pinto Vieira | Guarda Municipal 3ª Classe | Guarda Municipal 3ª Classe | GMD | Pós Graduação - Ciências Criminais- FAVENI- PA nº 2.558/2023 | 5% |
| 114772893 | 1 | Igor da Silva Pereira | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Gestão Pública Municipal- UFGD- PA nº 2.622/2023 | 5% |
| 73691296 | 2 | Joice Daiana da Silva Cruz | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Graduação - Tecnologia em Gestão Pública- UNOPAR- PA nº 2.737/2023 | 5% |
| 114761666 | 1 | Jouze Kelly Oliveira de Sousa | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Apoio Educacional I | SEMED | Pós Graduação - Educação Especial - IGUAÇU- PA nº 2.560/2023 | 5% |
| 48081 | 1 | Juvenal Costa dos Santos | Guarda Municipal 3ª Classe | Guarda Municipal 3ª Classe | GMD | Pós Graduação -Direitos Humanos- UNIFACVEST- PA nº 2.528/2023 | 5% |
| 114760088 | 1 | Marcos Mendonca de Lagos | Motorista de Ambulância II | Motorista de Ambulância II | SEMS | Pós Graduação - Trânsito- FAVENI- PA nº 2.419/2023 | 5% |
| 114763344 | 1 | Maria Cassia da Silva Ramalho | Assistente Administrativo | Assistente Administrativo | SEMS | Pós Graduação - Administração e Auditoria em Serviços de Saúde- FAVENI- PA nº 2.729/2023 | 5% |
| 501886 | 2 | Maria Nerci de Lima Stein | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Apoio Educacional II | SEMED | Pós Graduação - Autismo- FAVENI- PA nº 2.623/2023 | 5% |
| 114765285 | 2 | Nilfran Valencuelo Nunes | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores | SEMS | Pós Graduação - Saúde Pública - IGUAÇU- PA nº 2.735/2023 | 5% |
| 114771822 | 1 | Pablo Eduardo Santos Sanchez | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | SEMAD | Pós Graduação - Gestão Pública- FAVENI- PA nº 2.627/2023 | 5% |
| 114764451 | 1 | Rosangela Almeida Martins | Tecnico de Enfermagem | Tecnico de Enfermagem | SEMS | Pós Graduação - Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar- FAVENI- PA nº 2.661/2023 | 5% |
| 90401 | 1 | Rosilei Pinheiro dos Santos | Agente de Serviços de Saúde | Agente de Serviços de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Gestão de ESF -Estratégia Saúde da Família- FAVENI- PA nº 2.421/2023 | 5% |
| 114764190 | 1 | Rosimeire Fernandes da Silva | Auxiliar de Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem | SEMS | Pós Graduação - Gestão Pública- FAVENI- PA nº 2.668/2023 | 5% |
| 114764250 | 3 | Sandra Aparecida da Costa | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação -Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família- UNOPAR- PA nº 2.662/2023 | 5% |

RESOLUÇÕES

| | | | | | | | |
|-----------|---|------------------------------|-----------------------------|--|------|--|----|
| 114766476 | 1 | Sandra Tereza Vieira Biscola | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores | SEMS | Pós Graduação - Epidemiologia e Vigilância em Saúde- FAVENI- PA nº 2.624/2023 | 5% |
| 114767534 | 1 | Sivani Jose da Rocha | Agente de Endemias | Agente de Controle de Vetores de Campo | SEMS | Pós Graduação -Gestão da Saúde Municipal- FOCUS- PA nº 2.738/2023 | 5% |
| 114765029 | 3 | Suzidelis Moreira | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Saúde Pública- FARESE- PA nº 2.659/2023 | 5% |
| 114766304 | 1 | Valeria de Lima | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação - Gestão de Programa de Saúde da Família- FAVENI- PA nº 2.731/2023 | 5% |
| 114760296 | 1 | Zuleide do Carmo Bonfim | Agente Comunitário de Saúde | Agente Comunitário de Saúde | SEMS | Pós Graduação -Saúde Mental e Gerontologia- FAVENI- PA nº 2.572/2023 | 5% |

ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 08/1279/SEMAD/2023 - Indeferidos

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | CARGO | FUNÇÃO | SECRETARIA | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|-----------|---|------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------|--|
| 114766455 | 1 | Joacir Aparecido Botelho | Agente de Serviços Educacionais | Vigilante Patrimonial | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal 310/2016. PA nº 2.667/2023. |
| 89361 | 1 | Maria Angela Clemente | Agente de Apoio Administrativo | Agente de Apoio Administrativo | SEMS | Servidor não fazendo jus ao benefício, pois a última concessão desta vantagem com data de 01-10-2020. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2016. PA nº 2.736/2023. |
| 114764230 | 1 | Paulo Cesar da Silva Gomes | Vigilante Patrimonial Municipal | Vigilante Patrimonial Municipal | SEMS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal 310/2016. PA nº 2.663/2023. |
| 148631 | 2 | Ramona Vicenta Ramos Barbosa | Assistente de Apoio Educacional | Assistente de Apoio Educacional I | SEMED | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal 310/2016. PA nº 2.422/2023. |
| 89811 | 1 | Rose Mara Ferreira Siqueira | Auxiliar de Farmácia | Auxiliar de Farmácia | SEMS | Servidor não fazendo jus ao benefício, pois a última concessão desta vantagem com data de 01-10-2020. A concessão de uma nova vantagem de adicional de incentivo a capacitação, se dará somente depois de decorrido o interstício de três anos, contados a partir da última concessão. Conforme Art. 58 §1º da LC nº 310 de 29 de março de 2016. PA nº 2.660/2023. |
| 114771893 | 1 | Samuel Miguel Raidan | Motorista de Veículo Pesado | Motorista de Veículo Pesado | SEMS | Titulação apresentada não é compatível com cargo/função que exerce, conforme exigências da Legislação Municipal 310/2016. PA nº 2.621/2023. |

LICITAÇÕES

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO N.º 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epigrafe anteriormente suspensa, tipo “menor preço” por item, modo de disputa “aberto e fechado”, com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Município de Dourados-MS.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 22/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 01/09/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 01/09/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 17 de agosto de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

LICITAÇÕES**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO N.º 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe anteriormente suspensa, tipo “menor preço” por item, modo de disputa “aberto e fechado”, com item de ampla participação e item destinado exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Município de Dourados-MS.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 22/08/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 01/09/2023. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 01/09/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 17 de agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 378/2023/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.788.699/0001-20

PROCESSO N.º 315/22
Pregão Eletrônico n.º 070/2022. Ata de Registro n.º 018/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de dezembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.02- Fundo Municipal de Programas e Defesa do Consumidor
14.422.132- Implementação de Programas de Proteção e Defesa do Consumidor
2091. Manutenção e Desenvolvimento de Programas de Defesa do Consumidor
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 25.618,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos.)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Marlei Soares Miranda - Matrícula 90501-5 (Decreto n.º 1.200, de 04 de Abril de 2022)

FISCAL DE CONTRATO: Ademir Martinez Sanches -114763465-1 (idem)

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2018/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
T S CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO: Concorrência Pública n.º 008/2017.

OBJETO: Faz-se necessário o reajuste Anual de preços, com percentual do reajuste de 2,68% para o ano de 2018; 2,38% para o ano de 2019; 6,51% para o ano de 2020; 23,32% para o ano de 2021 e 12,69% para o ano de 2022, gerando um acréscimo de R\$439.772,01 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo) para o período de novembro de 2018 a novembro 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 343/2023/DL/PMD**

Processo de Licitação: 080/2023

Pregão Eletrônico: 015/2023

Objeto: Aquisição de extintores novos, mangueiras, placas de sinalizações e demais itens de prevenção e combate a incêndio.

Contratante: Município de Dourados

Contratada: Comercial prz de máquinas eireli

TERMOS

Por este instrumento, a contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, consignamos que a execução se encontra encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 3.674,25 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dourados-MS, 16 de Agosto de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.049.361/0001-37

PROCESSO Nº 315/22

Pregão Eletrônico nº 070/2022. Ata de Registro nº 018/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de mobiliário, equipamentos de refrigeração e similares, objetivando atender necessidades da Procuradoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.02- Fundo Municipal de Programas e Defesa do Consumidor

14.422.132- Implementação de Programas de Proteção e Defesa do Consumidor

2091. Manutenção e Desenvolvimento de Programas de Defesa do Consumidor

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 51.161,00(cinquenta e um mil e cento e sessenta e um reais.)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Marlei Soares Miranda - Matrícula 90501-5 (Decreto nº 1.200, de 04 de Abril de 2022)

FISCAL DE CONTRATO: Ademir Martinez Sanches -114763465-1 (idem)

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2023/SEMAS**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.

CNPJ: 03.623.964/0001-84.

Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do plano de trabalho quanto ao seu Cronograma de Desembolso e valores previstos. O valor da parceria será de R\$ 83.100,02 (oitenta e três mil e cem reais e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, acrescido da liberação de recursos adicionais no valor de R\$ 32.859,34 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundo das parcelas 3, 4 e 5, conforme Critério de Partilha FNAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração – Fonte de Recursos nº 16600000, Ficha: 584.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 523/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesas com pagamento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 195/2023/SEMAS, que tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho, quanto ao seu cronograma de despesa e valores previstos. Repasse das parcelas 3, 4 e 5 conforme critério de Partilha FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 4.511,00 (quatro mil quinhentos e onze reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 17 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 524/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Valor que se empenha para atender despesas com pagamento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 195/2023/SEMAS, que tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho, quanto ao seu cronograma de despesa e valores previstos. Repasse de recurso proveniente do saldo reprogramado de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 4.571,68 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 17 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEMAIS ATOS / ATO REVOGATÓRIO - AGEHAB**ATO REVOGATÓRIO N. 001/2023**

MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.155.926/0001-44, com sede nesta cidade de Dourados-MS, à Rua Coronel Ponciano, n. 1700, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da AGEHAB, Diego Zanoni Fontes, brasileiro, advogado, titular da Cédula de Identidade n. 1121781 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 005.694.171-47, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados/MS,

CONSIDERANDO que, em visita realizada pelo servidor(a) público Luana Pereira Rodrigues da AGEHAB em 04 de julho de 2023, foi constatado que o imóvel está abandonado;

CONSIDERANDO que, restou provado em Processo Administrativo n. R003/2023, que os promitentes-donatários não cumprem com o que determina o artigo 20, da Lei n. 3.601, de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que os senhores ELICIO MOREIRA DE SOUZA e LUCINEIDE LOPES DA SILVA não apresentaram defesa por escrito, conforme notificação publicada no Diário Oficial do Município em 03 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

CANCELAR a promessa de doação do imóvel determinado pelo LOTE 19, QUADRA 21A, do LOTEAMENTO SOCIAL PORAVI II, feita aos promitentes-donatários ELICIO MOREIRA DE SOUZA e LUCINEIDE LOPES DA SILVA.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2023.

Diego Zanoni Fontes
Diretor-Presidente da AGEHAB

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 0129/FUNSAUD/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Cilene Yuri Kikuchi, do cargo de provimento em comissão de Responsável Financeiro e/ou Contábil a qual a mesma foi designada através da Portaria nº 213/FUNSAUD/2021 de 30 dezembro de 2021, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 190/2022/FUNSAUD de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 16/08/2023, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima

Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)****Ref. Processo de Licitação nº 062/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como critério o “menor preço por item”, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de gênero alimentício do tipo não perecíveis, sob o regime de entrega parcelado, objetivando atender as necessidades e demandas da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia 06 de setembro de 2023, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 18 de agosto de 2023.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Pregoeiro Oficial - FUNSAUD

PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023.

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 062/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023, torna publico o resultado final do certame licitatório, o qual restou DESERTA, relativo ao Processo nº 062/2023 – Pregão Presencial 016/2023, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de gênero alimentício do tipo não perecíveis, sob o regime de entrega parcelado, objetivando atender as necessidades e demandas da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.

Dourados- MS, 18 de Agosto de 2023.

MÁRCIO ROMEIRO ÁVILA
Pregoeiro Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

Republica-se por incorreção.

PORTARIA/CMD/RH Nº 224, de 26 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear JUCIRENE CARDOSO MEDEIROS, Assessor Parlamentar II (AGP-002), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, lotada no Gabinete da Vereadora Tânia Cristina da Silva, em 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº 240, de 15 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear LUCI MARA TAMISARI ARECO, Diretor Legislativo (DAS-001), do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 241, de 15 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

| Servidor(a): | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------|
| LEIZA MARTINS DA SILVA MACHADO | 01/02/2022-2023 | 18/08 a 01/09/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº. 242, de 16 de agosto de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

| Servidor(a): | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---------------------------|---------------------------|------------------------|
| KEILA JONAIR SOARES PIETO | 01/02/2022-2023 | 21/08 a 19/09/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA/CMD/RH Nº. 243, de 16 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

| Servidor(a): | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|
| HENRIQUE DE MATOS MORAES CARNEIRO | 05/01/2021-2022 | 03/10 a 17/10/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Olavo Sul, torna público que será realizada Audiência Pública com o tema “Diálogos Interseccionais Entre Mulheres Negras”, no dia 22/08/2023, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL DE SESSÃO SOLENE**EDITAL DE SESSÃO SOLENE**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Mauricio Lemes, torna público que será realizada Sessão Solene em Homenagem aos Psicólogos pelos serviços prestados à sociedade no município de Dourados/MS, no dia 23/08/2023, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**Republica-se por Incorreção****EDITAL nº. 18/2023****CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA candidato aprovado e classificado relacionado no Anexo I, e notifica o mesmo para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL.

1. Da Apresentação da Documentação

1.1 O candidato deverá apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2022, especificados no item 3.1 da letra “a” até a letra “p”, publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do Anexo II.

1.2 Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até as 12h (horário local) do dia 22 de agosto de 2023 (terça-feira), conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.

1.3 Os documentos relacionados no Anexo II serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.

1.4 O candidato deverá preencher as declarações previstas no Anexo III, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br

1.5 Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito serão divulgados em edital no dia 25/08/2023, podendo apresentar recurso até as 12h (horário local) do dia 29/08/2023.

1.6 O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato no dia 31/08/2023, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

2.1. Após a análise da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem à Avaliação Médico-Pericial em dia e horário especificados no Anexo IV, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2. Exames

| CARGO | EXAMES |
|------------------------|---|
| Para todos os cargos | <p>Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas;</p> <p>Glicemia;</p> <p>Uréia;</p> <p>Creatinina;</p> <p>Colesterol e frações;</p> <p>Triglicerídeos;</p> <p>GAMA GT;</p> <p>AC úrico;</p> <p>Machado Guerreiro;</p> <p>VDRL;</p> <p>Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína);</p> <p>Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos;</p> <p>PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo;</p> <p>Raio X do tórax:AP, com laudo;</p> <p>Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo;</p> <p>Mamografia – Mulher acima de 45 anos;</p> <p>Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames eletrofísicos</p> <p>Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos;</p> <p>Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>Avaliações especializadas</p> <p>Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;</p> <p>Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>Exame Oftalmológico</p> <p>Candidato com deficiência</p> <p>Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p> |
| Advogado | <p>Ultrassom de ombros;</p> <p>Ultrassom de punho;</p> <p>Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p> |
| Técnico Administrativo | <p>Ultrassom de ombros;</p> <p>Ultrassom de punho;</p> <p>Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p> |

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO

- 2.3. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.
- 2.4. As despesas com os exames acima serão de responsabilidade do candidato.
- 2.5. Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado neste edital;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1. da letra “a” até a letra “p” do edital nº 001/2021;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2. Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 10 de agosto de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

Presidente

ANEXO I**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO.**

ENSINO SUPERIOR

Cargo: ADVOGADO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|---------------------------------|---------------|
| 243012974 | ALEXANDRE RODRIGUES DE CASTILHO | 5 |

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|---------------------|---------------|
| 243010776 | CILENE YURI KIKUCHI | 4 |

ANEXO II**LISTA DE DOCUMENTOS**

- Carteira de Trabalho; PIS ou PASEP; Certidão de nascimento ou Certidão de casamento; RG; CPF; Título de Eleitor e Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade; Comprovante de Residência; Carteira de Órgão de Classe; Certificado Militar; Carteira de Motorista; 1 – Foto 3 x 4.

- Dos Dependentes: Certidão de Nascimento, RG e CPF;

- DECLARAÇÕES (<https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos>):

- Acúmulo de Cargos; 2. Bens; 3. Grau de Parentesco Consanguíneo ou por Afinidade.

CERTIDÕES:

- Certidões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>): 1. Ação Criminal; 2. Ação Cível; 3. Ação Militar da Justiça Estadual (obs.: incluindo mulheres);

- Certidão Criminal da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);

- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>);

- Certidão Negativa Militar Federal do Superior Tribunal Militar (obs.: incluindo mulheres) (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>).

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**ANEXO III****DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____ Cadastro nº. _____

Cargo Ocupado _____ Desde _____

_____/_____/_____

Órgão _____ de _____ Lotação _____

Unidade _____ onde _____ exerce _____ o _____ cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____, matrícula/cadastro _____ no órgão/entidade _____ carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____

RG nº. _____ SSP/ _____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____

Cargo Ocupado _____ Desde ____ / ____ / ____

Qualificação: _____

Órgão de Lotação: _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com* o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.

2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargo: _____

Órgão: _____

Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO**ANEXO IV****CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA****Local:** Centro Medicina do Trabalho**Endereço:** Rua Ponta Porã, 1910 – Vila Tonani - Dourados - MS.**Dia:** 04/09/2023**Horário:** 8h

| Nº INSCRIÇÃO | NOME |
|--------------|---------------------------------|
| 243012974 | ALEXANDRE RODRIGUES DE CASTILHO |
| 243010776 | CILENE YURI KIKUCHI |

OUTROS ATOS**ATA - CMDU****CMDU**
Ata de nº 508/2023
(16/08/2023)

Ao dia dezesseis, de agosto de dois mil e vinte três (16/08/2023), reuniram-se em reunião extraordinária, às nove horas (9:00h), com a presença dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU: Fabio Barbosa de Souza - Presidente, representante da Seplan, Kaique Vinicius Chagas Castilha (suplente) representante do Prefeito, Danilo de Arruda Bernal (titular) representante do Departamento de Fiscalização de Obras, Rudolf Guimarães da Rocha (suplente) representante do IMAM, Nilda Moura Barbosa (titular) representante da Semsur, Atila Nunes Calumby (titular) representante da Vigilância Sanitária, Beatriz Alves Correa Garcia (suplente) representante da PGM, Marcia Sulek de Carvalho (titular) representante da IMASUL, Edvaldo Sétimo Carollo (titular) representante da SEMDES, Paulo Cezar Goulart (titular) representante da Contabilistas, Ivander Salvio Scarpe-ta (titular), representante da ACED, Melissa Martins Fernandes (titular) representante da SEMOP, Nei Fernando da Silva Karling (suplente) representante da Imobiliárias, Caryne Correia da Silva Matos (suplente) representante da Habitação, Siguimar Gonçalves (titular) representante da Agetran. Assim, não havendo nada mais a tratar, eu, Talyta da Silva Paiva Moreira, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelo presidente Fabio Barbosa de Souza.

01- Folha de Consulta de Processo nº 22450/2023

Requerente: RAFACEL COSTA BIAZI.

Requer: Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria.

Endereço: Rua Av. Marcelino Pires, S/N, Parte de Chacara, Lote: 79, Quadra: 0, Insc: 00.06.01.02.060.000, área edificada 1100m², área do terreno 1.871 m², Área Central Secundaria I- Eixo Principal.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

02- Folha de Consulta de Processo nº 22680/2023

Requerente: ANDREY NARCISO MIZUGUTI.

Requer: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores.

Endereço: Rua Azambuja, S/N, Distrito de Itahum, Lote: 07, Quadra: 25, Insc: 02.01.23.53.360.000, área do terreno 1.000 m², Zona Rural.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

03- Folha de Consulta de Processo nº 21225/2023

Requerente: JOSE ROBERTO DIAS.

Requer: Igreja.

Endereço: Rua Onofre Pereira de Matos/ Rua Dos Missionarios, S/N, Vila Sulmat, Lote: 01A, Quadra: L, Insc: 00.05.02.23.011.000, área edificada 140,80m², área do terreno 648,00 m², Área Central Principal II- Eixo Secundario.

Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.

Parecer do Conselho: Favorável, com espaço para estacionamento, habite-se e certidão de acessibilidade.

04- Folha de Consulta de Processo nº 23037/2023

Requerente: LUCAS PEREIRA RODRIGUES.

Requer: Serviços de lanternagem e funilaria e pintura de veiculos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios usados para veiculos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores.

ATA - CMDU

Endereço: Rua Travessa 05, S/N, Distrito Industrial, Lote: 20, Quadra: 4A, Insc: 01.01.12.02.200.000, área do terreno 2.150 m², Zona Rural
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

05- Folha de Consulta de Processo nº 23548/2023
Requerente: IGREJA EVANGELICA NOVA GERAÇÃO PLENA PAZ.
Requer: Organização Religiosa.

Endereço: Rua Manoel Amaro de Mattos, 1625, Vila Toscana, Lote: 01, Quadra: 08, Insc: 00.04.37.77.200.000, área do terreno 420 m², Área de Uso Misto- Via Coletora.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, espaço para estacionamento, habite-se e certidão de acessibilidade.

06- Folha de Consulta de Processo nº 23890/2023
Requerente: MARINEIDE DE CASTRO ALMEIDA.
Requer: Marcenaria de moveis- fabricação de móveis
Endereço: Rua Eurides de Mattos Pedroso, 3045, Cidade Jardim I, Lote: 09, Quadra: 39, Insc: 00.04.60.12.090.000, área do terreno 236m², Área de Uso Misto- Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

07- Folha de Consulta de Processo nº 24044/2023
Requerente: LUCAS A.T. LIMEIRA-ME.
Requer: Comercio varejista de pedras para revestimento, aparelhamento de placas e execução de trabalhos em marmores, granitos, ardósia e outras pedras. (marmoraria)
Endereço: Rua Alcides Jose de macedo, 290, Terra Dourada V, Lote: 09b, Quadra: 16, Insc: 00.06.04.18.086.000, área do terreno 394m², Área de Uso Misto- Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com anuência de vizinhos, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

08- Folha de Consulta de Processo nº 24728/2023
Requerente: LH TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP
Requer: Transporte rodoviário de cargas e documentos, municipal, intermunicipal, nacional, internacional, prestação de serviços de digitalização, coleta e conferência de documentos e encomendas, locação de veículos, depósito de mercadorias para terceiros.
Endereço: Rua Floriano Viegas, S/N, Jardim Marcia, Lote: 13, Quadra: 18, Insc: 00.06.03.16.040.000, área do terreno 720m², Área de Uso Misto- Via Estrutural
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com parecer previo da Agetran, habite-se e certidão de acessibilidade.

09- Folha de Consulta de Processo nº 24603/2023
Requerente: ESCOLA PRESBITERIANA ERASMO BRAGA
Requer: Ensino Fundamental- Educação Infantil.
Endereço: Rodovia Dourados/ Itaporã KM 2, S/N, Área de Restrição Urbana.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com licença sanitária, habite-se e certidão de acessibilidade.

10- Folha de Consulta de Processo nº 24892/2023
Requerente: FRANCA E NASCIMENTO LTDA
Requer: Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Odontológicos, Comércio Atacadista de Instrum. e Mater. para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar.
Endereço: Rua Toshinobu Katayama, 443-4D e F, Insc: 00.05.01.03.100.000, Área Especial Centro- Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável com, licença ambiental, licença sanitária, habite-se e certidão de acessibilidade.

11- Folha de Consulta de Processo nº 24657/2023
Requerente: AUTO POSTOPARANA II LTDA
Requer: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
Endereço: Rua Alcides José de Macedo, SN, Insc: 00.06.35.11.040.000, área do terreno 4000m², soma das testadas 180, frente 40, Área de Uso Misto - Via Estrutural.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável, com EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança, Certificado de vistoria do corpo de bombeiros, licença ambiental, habite-se e certidão de acessibilidade.

12- Folha de Consulta de Processo nº 23677/2023
Requerente: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requer: Alteração da classificação viária da Av. Lindolfo Lange, de uma Via Estrutural para Eixo Principal.
Parecer da SEPLAN: Para análise e parecer do CMDU.
Parecer do Conselho: Favorável.

FABIO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PRESIDENTE DO CMDU- ATA Nº 508-2023 - 16/08/2023

ATA - COMISSÃO ESPECIAL - SEMAD**COMISSÃO ESPECIAL – COMPATIBILIDADE DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO****ATA nº 08/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião da SEMAD/RH, os servidores membros da Comissão Especial, criada pelo Decreto nº 2.269, de 15 de maio de 2023, que tem por objetivo, estudo de compatibilidade do cargos e/ou funções exercidas pelos servidores com a nova escolaridade, graduação ou titulação para a concessão do incentivo a capacitação: Estavam presentes - Representando a SEMAD: Gilvona Cavalcante Micael; Representando a PGM: o Presidente desta Comissão Especial Guilherme Augusto Silva de Melo; Representando a SEMAD: Ana Paula Barbosa Coelho; Representando a GMD: Laura Rodrigues Patrício; e Representando a SEMED: Jouze Kelly Oliveira de Sousa.

Deliberações:

Foram analisados pela comissão os processos administrativos protocolados em julho do ano de dois mil e vinte e três, constantes na Resolução nº Adc/08/1279/2023/SEMAD.

Foi analisado o pedido de Recurso Administrativo:

1) Servidora: Maiara Perroni Pires., matrícula nº 114777368-1, lotada na SEMAS, cargo e função: Orientador Social, interpôs Recurso, conforme processo administrativo 1464/2023 fls 10, quanto o indeferimento de adicional de incentivo a capacitação, publicado no Diário Oficial nº 5.922 de 10/07/2023 no anexo II da Resolução nº adc/07/1100/SEMAD/2023. Após Analise a Comissão, por maioria do votos, manteve o indeferimento pela incompatibilidade do curso com o cargo e função exercido pela servidora, conforme LC 310/2016 e determinou o encaminhamento a PGM para decisão final.

Próxima reunião, conforme calendário será realizada no dia quatorze de setembro, com possibilidades de alterações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e, eu, Ana Paula Barbosa Coelho, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Guilherme Augusto Silva de Melo
Presidente da Comissão Especial

Gilvona Cavalcante Micael
Representante da SEMAD

Jouze Kelly Oliveira de Sousa
Representante da SEMED

Sandra Regina Imada Akimura.
Representante da SEMS

Laura Rodrigues Patrício
Representando a GMD

Ana Paula Barbosa Coelho
Repr. SEMAD - Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMAM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03 DE 15 de Agosto de 2023**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.061/0001-58, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram ineficazes as tentativas de notificações, por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontrados no endereço declarado por via postal, visto que as correspondências enviadas pelos Correios por via AR (Aviso de Recebimento) foram devolvidas ao remetente, RESOLVE, com fulcro no disposto no Inciso III do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo único deste edital, a apresentar DEFESA ou IMPUGNAÇÃO, referente ao Auto lavrado pela Fiscalização Ambiental por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior a presente notificação por edital.

Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital, conforme § 2º do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002. A Defesa ou Impugnação deverá ser apresentada ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados, situado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, Dourados/MS, CEP: 79.830-010. É facultada a remessa da Defesa ou Impugnação via postal em porte registrado, postado até o último dia do prazo.

ANEXO ÚNICO

| AUTUADO | CNPJ/CPF | Nº LAUDO DE CONSTATAÇÃO | Nº NOTIFICAÇÃO | Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO | CAPITULAÇÃO |
|----------------------------|--------------------|-------------------------|----------------|--|---|
| Kelma Cristina Cáceres | 026.116.561-00 | 7723/2023 | 8168/2023 | 3572/2023 | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| Luiz Yamashita | 005.601.971-87 | 7703/2023 | 7019/2023 | 3552/2023 | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| Eduardo de Matos Pereira | 020.109.201-80 | 9026/2021 | 8100/2021 | 2585/2021 | Art. 22º da Lei nº 3.959/2015 |
| João Wilmar de Jeses | 314.681.440-49 | 6730/2021 | 5805/2021 | 2831/2021 | Art. 22º da Lei nº 3.959/2015 |
| Jorge Teruhiro Sumida | 249.270.071-20 | 7837/2022 | 6143/2022 | 2899/2022 | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| Helder Baruffi | 172.179.031-49 | 7822/2022 | 6997/2022 | - | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| João Carlos Pereira Eireli | 41.339.564/0001-30 | 7542/2022 | 6095/2022 | - | Art. 55º, Inciso III da Lei Complementar Municipal Justina Maylon Villasartnº 55/2022 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMAM

| | | | | | |
|---------------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------------------|---|
| Conceição Ferreira Mendes | 040.903.141-00 | 7881/2022 | 7028/2022 | - | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| Anselmo Chamorro Valdez | 029.882.081-15 | 6786/2021 | 5850/2021 | - | Art. 22º da Lei nº 3.959/2015 |
| Anselmo Chamorro Valdez | 029.882.081-15 | 6877/2022 | 5750/2022 | 3026/2022 | Art. 8º da Lei nº 4698/2021 |
| Fertimaster Agrícola LTDA | 05.037.715/0001-32 | 6912/2022 | 5913/2022 | 2619/2022 e 2620/2022 | Art. 131º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 055/2002 |
| Justina Maylon Villasant | 745.229.651-68 | 7706/2023 | 7022/2023 | 3556/2023 | Art. 35º da Lei nº 4698/2021 |
| Hissati Nakamura | 257.691.381-49 | 7012/2021 | 5781/2021 | 2551/2021 | Art. 22º da Lei nº 3.959/2015 |
| Zenaide Lourente | 237.482.301-68 | 9056/2021 | 8156/2021 | 2604/2021 | Art. 22º da Lei nº 3.959/2015 |

Ademar Roque Zanatta
Diretor Presidente
IMAM

CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN**SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS (SINJORGRAN)****CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 23 de Agosto, às 18h00, na sede do sindicato para a seguinte pauta:

Negociação salarial do acordo coletivo da televisão cidade modelo (tv RIT)

Dourados (MS), 18 de Agosto de 2023

Diógenes da Silva Fernandes
Presidente do Sinjorgran

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

AMOR DE PATAS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados/MS, a Licença Ambiental Simplificada - LS, para a atividade de Higiene e embelezamento de animais domésticos - Banho e tosa e Comércio varejista de medicamentos veterinários, ração e acessórios para pets em geral, localizada na Rua Filomeno João Pires, Nº 1677, Sala C-D, Jardim João Paulo II, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

POSTO GABIATTI LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 1.435, Centro, Dourados MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 013/2023**

Dourados – MS, 17 de agosto de 2023

Dispõe sobre a suplência do Conselheiro Tutelar Benoni Gonçalves Teixeira Junior

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maria de Lurdes da Silva Paiva para assumir a função de Conselheira Tutelar, no período de atestado do Conselheiro Tutelar Benoni Gonçalves Teixeira Junior a partir de 16/08/2023 a 19/08/2023.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAL - PREVID**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS Nº 01/2023**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, com elaboração final através da Ata nº 010/2023, de 11 de julho de 2023 do Comitê de Investimentos e aprovação através da Ata nº 014/2023, de 10 de agosto de 2023, assinada pelo Conselho Curador no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e demais alterações posteriores, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu Processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital;
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO;
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital de Procedimento para o Credenciamento de Instituições Gestoras, Administradoras e cadastro de Distribuidoras e Agentes Autônomos de Fundos de Investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários, passíveis de receber recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, revogando assim o Edital de Credenciamento nº 01/2020;

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que todas as Instituições Gestoras, Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas e Distribuidoras ou Agentes Autônomos de Investimentos sejam cadastradas na forma do presente procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste procedimento;
- 3.2. O credenciamento poderá ser efetuado de forma manual ou eletrônica;
- 3.3. As Instituições interessadas em efetuarem seu credenciamento deverão encaminhar a documentação exigida, via e-mail;
- 3.4. O RPPS poderá fazer uso de documentos e certidões disponibilizadas em plataforma própria ou disponibilizada por Consultoria de Investimentos contratada a fim de executar a metodologia especificada neste edital. As Instituições Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 3.5. As Instituições que mantêm relacionamento financeiro com este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento;
- 3.6. O credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto a este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, terão por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que as Instituições possuem a responsabilidade de manter atualizados quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.7. O administrador ou o gestor do fundo de investimento precisa ser instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, principalmente as Instituições que estarão começando um novo relacionamento com o PreviD. O credenciamento das instituições que já tem relacionamento com o PreviD e que não cumpram o disposto na legislação vigente poderá ser analisado de forma a cumprir as normas específicas para o caso;
- 3.8. O administrador do fundo de investimento poderá deter, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;
- 3.9. O Comitê de Investimentos analisará a documentação das instituições interessadas em se credenciar de forma qualitativa descrita no item 6., e montará processo individual para Administrador, Gestor, Distribuidor (quando houver) e Agente Autônomo de Investimento (quando houver), analisando assim a composição do Termo de Análise de Credenciamento para Administradores ou Gestores de fundo que atendam ao previsto no art. 7, § 3º, I, da Resolução CMN Nº 4.963/2021 e alterações; do Termo de Análise de Credenciamento para demais Administradores ou Gestores de fundo de investimentos, Termo de Análise de Cadastramento do Distribuidor; e Análise de Fundo de Investimento disponíveis para receber aporte do RPPS. Considerando a Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, foi autorizada a utilização dos formulários QDD-ANBIMA de forma alternativa aos Termos de Análise de Credenciamento. Após análise, a documentação será submetida ao Conselho Curador com a nota atribuída a cada Instituição, cabendo ao Conselho Curador a homologação dos resultados.
- 3.10. Após a homologação, o resultado do Credenciamento será disponibilizado no site oficial do PreviD, www.previd.ms.gov.br, onde constará o prazo de validade do credenciamento e o extrato do processo poderá ser publicado no Diário Oficial do Ente Federativo.
- 3.11. O não credenciamento ou descredenciamento da Instituição Financeira impede o recebimento de novas aplicações de recursos financeiros por parte do PreviD, podendo haver o resgate total dos recursos aplicados dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, após análise criteriosa a ser feita pelo Comitê de Investimentos, juntamente com a Consultoria de Investimentos contratada, quando houver, necessitando de aprovação pelo Conselho Curador.
- 3.12. Nos casos de Instituições Credenciadas previamente nas quais o PreviD já possui recursos investidos, observando a necessidade de renovação de credenciamento e a necessidade de resguardar os investimentos do PreviD no intuito de evitar desinvestimentos que possam gerar prejuízos financeiros, poderá ser atribuído, como bonificação, um acréscimo de até 20 (vinte) pontos percentuais na nota, mediante justificativa fundamentada pelo Comitê de Investimentos, desde que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e que também sejam autorizadas pela CVM para as atividades de gestão ou administração de fundos de investimentos.
- 3.13. Será submetido por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.14. Após o credenciamento e aprovação pelo Comitê de Investimentos e homologação pelo Conselho Curador, será emitido o Extrato de Atestado de Credenciamento e publicado em Diário Oficial do Município.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

EDITAL - PREVID

- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1.1. Para Assets e Bancos: Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, serão aceitos os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa ao preenchimento dos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação daqueles, e adicionalmente:

- 5.1.2. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- 5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.1.4. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.6. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.7. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10. Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo todas as sessões;
- 5.1.11. Relatório de Rating de gestão para gestores de fundo;
- 5.1.12. Para administradores não será cobrado Rating de gestão, porém na metodologia de composição da nota conforme item 8, as instituições devem estar no escopo de atuação do conglomerado prudencial, conforme lista (lista exaustiva) publicada por órgão competente.
- 5.1.13. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data da emissão do documento, exceto documentos que encontram na sua data de vigência constatado a partir da data de emissão.

5.2. DISTRIBUIDORES/AGENTES AUTÔNOMOS

- 5.2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
- 5.2.3. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.2.4. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.2.5. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
- 5.2.6. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.
- 5.2.7. O processo para Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimento será cadastrado com o número individual de processo.

6. ANÁLISE QUALITATIVA:**6.1. ESTA ANÁLISE TERÁ COMO OBJETIVO A OBTENÇÃO:**

- I. de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e;
- II. da potencialidade da instituição administradora e gestora em cumprir com o seu dever fiduciário com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

6.1.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

6.1.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

6.1.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento; O Formulário de Credenciamento de Instituições Financeiras (Anexo I), a ser remetido aos administradores e gestores do fundo, terá enfoques específicos para o processo de seleção (com inclusão de informações sobre o fundo) e para processos de acompanhamento. O documento sintetiza as informações principais da instituição financeira, descrevendo a política de transparência, histórico da empresa e gestão de riscos, cabendo salientar que será aplicável aos fundos geridos/administrados pela instituição. Além das informações disponíveis no formulário, poderão ser considerados, conforme as situações, metodologias adicionais tais como: participação em reuniões periódicas com a equipe de gestão de sua área de risco; visitas in loco; análise dos documentos legais (consulta CVM); análise de demonstrações financeiras.

EDITAL - PREVID**7. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1. As avaliações dos administradores e gestores serão enquadradas em níveis de classificação de gestão, vide Tabela I, descrita no item 8. Deste normativo, gerando uma “pontuação”.

7.1.2. A cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, serão realizadas as reavaliações dos administradores e gestores. Ocorrendo alteração do nível de “pontuação”, a classificação deverá ser atualizada.

7.1.3. Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reuniões, sendo obrigatória a disponibilização das informações relativas ao processo de credenciamento das instituições financeiras aos segurados e pensionistas.

8. METODOLOGIA

Os quesitos analisados serão pontuados seguindo os subitens abaixo:

- I. Rating de Gestão de Qualidade para gestor (0% a 60%);
- II. Para administrador que possui segregação de CNPJ, para composição da nota deverá constar no conglomerado da lista exaustiva publicada por órgão competente (0% a 60%);
- III. Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
- IV. Tempo de Atuação de Mercado (2% a 10%);
- V. Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 20%).

8.1. CRITÉRIOS PARA RATING DE QUALIDADE DE GESTÃO (C.R.) Tabela 1

| Agência | Rating | Pontuação |
|-------------------|---------------------|-----------|
| Standard & Poor's | AMP-2 | 60% |
| Standard & Poor's | AMP-3 | 50% |
| Moody's | MQ2 | 60% |
| Moody's | MQ3- | 50% |
| Fitch Ratings | Elevado Padrão (M2) | 60% |
| Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 50% |
| Austin Rating | QG2 | 40% |
| Austing Rating | QG3- | 30% |
| SR Rating | A | 40% |
| SR Rating | BBB- | 30% |
| LF Rating | LFg2 | 40% |
| LF Rating | LFg3- | 30% |
| Liberum Ratings | AM2 | 40% |
| Liberum Ratings | AM3 | 30% |

8.2. CRITÉRIOS PARA RATING DE QUALIDADE DE GESTÃO (C.R.) PARA ADMINISTRADORES QUE NÃO POSSUEM O DEFINIDO RATING.

Os administradores que não se enquadrarem na pontuação de Rating de Qualidade de Gestão por não possuírem o definido Rating, e sim outro Rating, não especificado no presente procedimento, a nota será computada para fim de Metodologia de Composição de critérios como sendo ou não, no mínimo o Conglomerado, publicado na lista exaustiva da Secretaria de Previdência Social.

8.3. CRITÉRIOS PARA VOLUME DE RECURSOS ADMINISTRADOS/GERIDOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS - (C.V)

| Recurso (milhões de reais) | Pontuação |
|----------------------------|-----------|
| Abaixo de 50 | 0% |
| De 50 a 250 | 2% |
| De 250 a 500 | 4% |
| De 500 a 1.000 | 6% |
| De 1.000 a 2.000 | 8% |
| Acima de 2.000 | 10% |

8.3.1. As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, poderão ser obtidas através de fontes públicas, tais como ANBIMA (link: <http://portal.anbima.com.br/informacoes-tecnicas/rankings/fundos-de-investimento>).

8.4. CRITÉRIOS PARA TEMPO DE ATUAÇÃO DE MERCADO (C.T.)

| Tempo (Anos) | Pontuação |
|--------------|-----------|
| Até 4 | 2% |
| De 4 a 6 | 4% |
| De 6 a 8 | 6% |
| De 8 a 10 | 8% |
| Acima de 10 | 10% |

EDITAL - PREVID

8.4.1. Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE ADERÊNCIA DOS FUNDOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (C.A).

9.1.1. Com base nos fundos informados pela Instituição a ser credenciada, será selecionada uma amostra de fundos para análise da aderência da rentabilidade (tendo como parâmetro o resultado dos últimos vinte e quatro meses) e risco (VaR), tendo preferência para comparação os fundos já presentes na carteira do RPPS. Será considerado aderente, o fundo que atingir as seguintes condições:

- I. Mínimo 90% (noventa por cento) da rentabilidade do índice de referência;
- II. Máximo 120% do VaR do Índice de Referência. Com base no resultado será atribuída a seguinte pontuação:

| Percentual de Fundos Aderentes | C.A. |
|--------------------------------|------|
| Até 10% | 2% |
| De 11 a 20% | 4% |
| De 21 a 30% | 6% |
| De 31 a 40% | 8% |
| De 41 a 50% | 10% |
| De 51 a 60% | 12% |
| De 61 a 70% | 14% |
| De 71 a 80% | 16% |
| De 81 a 90% | 18% |
| De 90 a 100% | 20% |

9.1.2. Ao analisar as instituições que fazem, exclusivamente, a administração e gestão de FIDC's e fundos estruturados, a aderência da rentabilidade e risco deverão ser realizados com base no processo histórico de performance dos fundos administrados e geridos, sendo que administrador e gestor deverão apresentar ao RPPS um breve histórico da experiência da instituição.

9.1.3. Nos FIDC's e fundos estruturados, as avaliações semestrais podem ser dispensadas caso o fundo equivale, tão somente, a um veículo de investimento – ausência de efetiva gestão – ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.

10. RESULTADO

10.1. As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

$$IQG - RP = C.R. + C.V. + C.T. + C.A.$$

Onde:

C.R. = Critérios para Rating de Gestão de Qualidade.

C.V. = Critérios para Volume de Recursos Administrado.

C.T. = Critérios para Tempo de Atuação de Mercado.

C.A. = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho.

Tabela I:

| Nível | Descrição | Resultado | Limite |
|---------|--|-------------------------|---|
| IQG-RP1 | As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude. | Igual ou Superior a 70% | Limite máximo dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, respeitando o enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações e o enquadramento da Política de Investimentos definida e aprovado pelo Órgão Competente. |
| IQG-RP2 | As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com um eficiente controle de processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional qualificada e experiente, com baixo índice de rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude. | Entre 50% e 69% | Alocação de no máximo 20% dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados, respeitando o enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas atualizações e da Política de Investimento definida e aprovado pelo Órgão Competente. |

EDITAL - PREVID

| | | | |
|----------|--|------------------|--|
| IQG- RP3 | As instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno. São consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as instituições classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário. | Entre 40% e 49%. | Alocação de no máximo 5% dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados, respeitando o enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas atualizações e da Política de Investimento definida e aprovado pelo Órgão Competente. |
| IQG- RP4 | Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garantem, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário. | Inferior a 40% | Não é permitido Aplicação. |

- Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio;
- A Análise de Pontuação da Nota para fim de decisão de Aporte em Fundo de Investimento será observada em especial para Instituição Gestora de Fundo de Investimento e Fundos de Investimento que tenham Administradores com Nota IQGP – RP4 não poderá receber aporte;
- Os fundos de Investimento, antes de receber aporte, deverão estar credenciados conforme QDD ANBIMA.

11. CRITÉRIOS SUBJETIVOS

11.1. Este item será utilizado sempre que houver a necessidade de uma avaliação subjetiva, não contemplada nos itens anteriores, que mereça alterar a nota final, para mais ou para menos, considerando as seguintes situações:

11.1.1. Será penalizado com a perda de até 20 (vinte) pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos e aprovado pelo Conselho Curador, aos administradores e gestores que possam acarretar risco de imagem para o RPPS ou para a gestão municipal, por envolvimento em processos administrativos relativos à denúncia por irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos, ou contra investidores.

11.1.2. Será atribuído um acréscimo de até 20 (vinte) pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e Comitê de Investimentos e aprovado pelo Conselho Curador, e com base em relatório circunstanciado, aos administradores ou gestores de Fundo de Investimento que tiverem um bom conceito e histórico com o RPPS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

12.1.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

12.1.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

12.1.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um rol de credenciados para prestação de serviços ao RPPS.

12.1.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do Instituto em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

12.1.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

12.1.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste Instituto como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

12.1.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da instituição interessada pelo Instituto é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimentos, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas junto ao Instituto.

12.1.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do Instituto.

12.1.10. Fica eleito o Foro da Comarca deste Instituto como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

EDITAL - CMDCA**EDITAL 12/2023/COMISSÃO ELEITORAL CMDCA**

Divulga lista definitiva candidatos para participar Campanha Eleitoral e condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo seletivo de escolha do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de apuração.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que a cláusula 7.1.1 do Edital 01/2023 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Dourados - MS, mandato 2023/2027, dispõe que cabe a Comissão Eleitoral do CMDCA dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, definindo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar a lista definitiva dos candidatos habilitados do processo seletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar de Dourados, com codinome ou apelido, que será utilizado na cédula de votação, consoante tabela abaixo.

| NOME CANDIDATOS HABILITADOS | Nº URNA | NOME URNA |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Tatiane Cristina de França | 28 | Tatiane França |
| Maria de Lourdes da Silva Paiva | 26 | Lurdinha |
| Danielle Viebrantz Silveira | 14 | Dani Viebrantz |
| Eliane Cristina Tetilia Dias | 16 | Eliane Tetilia |
| Benoni Gonçalves Teixeira Junior | 12 | Benoni Teixeira |
| Maria de Fátima Medeiros | 18 | Fátima Medeiros |
| Danielle Perentel Miranda | 19 | Dani Psicóloga |
| Eliane de Oliveira Brito | 21 | Professora Eliane |
| Alicemar Lima da Rocha | 13 | Alice Rocha |
| Vanilda Alves Valintin | 20 | Vanilda Valintin |
| Jackeline Dos Reis Lara Ponce | 25 | Jackeline Lara |
| Nazareti de Almeida Lopes Neguizamon | 24 | Naza Almeida |
| Vanilza Martins da Silva de Carvalho | 11 | Vanilza Martins |
| Tiago Fernando Aquino Soares | 15 | Tiago Aquino |
| Viviane Maria da Conceição | 22 | Professora Viviane |
| Janine Matos Lima Cerveira | 27 | Janine Matos |
| Jaqueline Campos Viegas | 17 | Jaqueline Campos |
| Nádia Etiene Domingos | 23 | Nádia Etiene |

Artigo 2º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação deste Edital e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação, ficando revogado a letra 'a', da cláusula 7.4 do Edital 01/2023.

Artigo 3º - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 226/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Artigo 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 3º deste Edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 5º - Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Eleitoral contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 226/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Eleitoral pode acessá-los.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Eleitoral pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

EDITAL - CMDCA

§4º As denúncias deverão ser encaminhadas por escrito, digitadas, pessoalmente à Comissão Eleitoral, que as receberá nos dias úteis na Rua João Rosa Góes, n. 395, Centro, Dourados/MS (Casa dos Conselhos), no horário de 08:00 às 12:00.

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdca_ddos@hotmail.com. Os e-mails enviados após as 12 horas somente serão analisados no dia útil seguinte.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Eleitoral, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§7º O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 6º - No prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento da notícia da infração, às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação (Art. 11, §3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Artigo 7º - A Comissão Especial poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – Determinar a produção de provas em reunião designada, no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Artigo 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, §5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Artigo 9º - Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Artigo 10º - O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, §7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Eleitoral e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Artigo 11º - Para que o teor deste Edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Artigo 12º - Os procedimentos administrativos de que tratam esse Edital poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

EDITAL - CMDCA

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Edital às eventuais irregularidades relativas à organização e condução a campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Artigo 13º - Os candidatos listados no art. 1º deste Edital deverão enviar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, foto individual da candidata ou do candidato para o e-mail cmdca_ddos@hotmail.com, em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato. Ex: 12JosedaSilva.jpg.

Artigo 14º - A eleição será realizada na data de 1º de outubro de 2023, das 08:00 às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal CLARICE BASTOS ROSA, localizado na 43ª Zona Eleitoral, no endereço R. João Vicente Ferreira, 6375 - Jardim Maracanã, Dourados - MS, 79833-085 e Escola Municipal LOIDE BONFIM ANDRADE, localizado na 18ª Zona Eleitoral, no endereço: Rua Maria de Carvalho, 560 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79812-010.

Artigo 15º - Poderão votar na eleição do Processo de Escolha de membros de Conselho Tutelar os munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos que tenham efetuado o cadastro eleitoral até a data de 03/07/2023, isto é, 90 dias antes da data da eleição, conforme rege o §2º, do art. 7º, da Resolução 22.685, do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo Único: Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e/ou documento oficial de identidade, ficando revogada a letra 'a', da cláusula 7.5.1 do Edital 01/2023.

Artigo 16º - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato e não será permitido o voto por procuração.

Artigo 17º - Cada candidato poderá indicar até 02 (dois) fiscais para o acompanhamento do processo de votação e apuração, sendo 01 (um) para cada Zona Eleitoral, ficando revogada a letra 'd', da cláusula 7.5.1, do Edital 01/2023.

Parágrafo Único: Os nomes dos fiscais deverão ser indicados à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do dia da votação, sendo de responsabilidade do candidato fornecer crachá ao fiscal, contendo apenas a identificação do nome da pessoa e o termo "fiscal", ficando revogada a letra 'f', da cláusula 7.5.1, do Edital 01/2023.

Artigo 18º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, constando na parte da frente apenas número, nome e foto do candidato e no verso curriculum vitae.

Artigo 19º - Fica proibida a veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, sob pena de cassação do registro da candidatura pelo candidato.

Artigo 20º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo;

Artigo 21º - É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição e se ficar comprovado que foi realizado propaganda em massa por qualquer preposto e apoiador de candidato, irá ser instaurado procedimento pela Comissão Eleitoral para aplicação das penalidades devidas.

Artigo 22º - Fica autorizado a impressão de adesivo para utilização em veículo, contendo apenas o nome, número, foto do candidato e o cargo que corre para Conselheiro Tutelar.

Dourados/MS, 18 de agosto de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE DOURADOS – CMDCA

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR

SIMONE BRASIL CHAMORRO

MATEUS FERRARI LUZ

EDSON ALVES DO BONFIM